



**ATA DE REUNIÃO REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO N° 003/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2019**

Ata de reunião para o julgamento dos documentos atinentes ao Edital de Pregão n.º 003/2019 da **SERCOMTEL CONTACT CENTER**, que tem por objeto deste Pregão a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços para Terceirização da Folha de Pagamento, devendo atender na íntegra a Especificação de Serviços 006/2018, Anexo VI, deste Edital de Pregão. Aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e dezenove (**30/08/2019**), às catorze horas (**14h00min**), na sala de licitação da SERCOMTEL CONTACT CENTER, situado à Rua Deputado Nilson Ribas, 120, Jd. Bancários, em Londrina, Paraná, presentes o Pregoeiro, nomeado através da **Resolução n° 020/2014**, Sr. Paulo Sérgio Mattos Cesar e os membros da equipe de apoio, Sra. Fabiana Dias Gonçalves e Sr. Fabricio Lombardi Maldonado e Sra. Daiane Aparecida Clemente, foi iniciada a reunião de abertura e julgamento dos documentos solicitados na Ata de abertura e julgamento das propostas e documentos de habilitação datada de 15/08/2019. O Pregoeiro atestou o comparecimento da licitante: **1) Admita Recursos Humanos Ltda** inscrita no CNPJ n° 80.505.993/0001-92 representada neste ato por seu procurador Sr. Jorge Augusto Polverini, portador da identidade civil n° 7284314-2 SESP-PR. Ato contínuo o Pregoeiro atestou que foram protocolados os documentos das empresas: **Admita Recursos Humanos** e **Fabiano Silva e Jesus Desenvolvimento Profissional**. Após análise e exame das documentações protocoladas o Pregoeiro julgou as empresas **Admita Recursos Humanos** e **Fabiano Silva e Jesus Desenvolvimento Profissional HABILITADAS** e por não ter apresentado as documentações escoimadas das causas que a inabilitaram o Pregoeiro mantém a **INABILITAÇÃO** da empresa **Luzems Trabalho temporário Ltda**. O Pregoeiro questionou o representante da única empresa presente, Sr. Jorge Augusto Polverini se o mesmo teria a intenção motivada de interpor recurso, oportunidade na qual o mesmo manifestou a sua intenção, pelos motivos ora apresentados: alega a inidoneidade da empresa **Fabiano Silva e Jesus Desenvolvimento Profissional** uma vez que o atestado de capacidade técnica operacional apresentado afirma que a empresa fazia a cessão de mão de obra de 02 (dois) empregados por mais de 12 (doze) meses, no entanto, conforme se verifica nos documentos de habilitação a empresa **Fabiano Silva e Jesus Desenvolvimento Profissional** era optante pelo Simples Nacional até a data de 31/07/2019 o que a impedia de fazer a cessão da mão de obra declarada no atestado de capacidade técnica, ainda, considerando que o seu pedido de exclusão ocorreu por iniciativa do contribuinte posterior ao mês de Janeiro do ano corrente, o seu desenquadramento do regime tributário do Simples Nacional só ocorrerá em Janeiro de 2020, que conforme consulta prévia lhe é vedada

SERCOMTEL™

CONTACT CENTER

a cessão de mão de obra. Em ato contínuo em cumprimento ao artigo 26 do presente Edital o Pregoeiro concede à empresa recorrente, **Admita Recursos Humanos**, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação do recurso, sendo-lhe assegurado vistas imediata dos autos e **NOTIFICA** a empresa **Fabiano Silva e Jesus Desenvolvimento Profissional para que apresente, caso queira, as suas contrarrazões em igual numero de dias**, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata do Processo Administrativo. Nada mais havendo, foi encerrado o ato, cuja ata, eu, Fabiana Dias Gonçalves, membro da equipe de apoio, digitei e assino, juntamente com o Pregoeiro e demais presentes



Paulo Sérgio Mattos Cesar

Pregoeiro

Empresas Licitantes:



ADMITA Recursos Humanos Ltda

Procurador Sr. Jorge Augusto Polverini

Equipe de Apoio:



Fabiana Dias Gonçalves



Fabricio Lombardi Maldonado



Daiane Aparecida Clemente